

Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	gestão de projetos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Controle Social das Políticas Públicas de SANS	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Manipulação de base de dados e elaboração de estudos e relatórios	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

25 1402738 - I

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 43, 25 DE SETEMBRO DE 2020. Altera o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que nomeia os representantes indicados pelo Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (COGEMAS) e os representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), para comporem a Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em Minas Gerais A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, e considerando o que disciplina a Resolução SEDESE nº 24/1999, de 26 de julho de 1999 e suas alterações, que institui a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais; a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que nomeia os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º Nomear os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados: I - 1º Titular: Mariana de Resende Franco – MASP 1389745-9; II - 1º Suplente: Joana Moraes Rebelo Horta Lopes – MASP 1355989-3; III - 2º Titular: Gabriele Sabrina da Silva - MASP 752878-9; IV - 2º Suplente: Jeane Araújo Jorge Magnane - MASP 1484936-8; V - 3º Titular: Cristiano de Andrade – MASP 547109 -9; VI - 3º Suplente: Tatiane Patrícia dos Reis Sanção – MASP 1187714-9; VII - 4º Titular: Cláudia Maria Bortot Falabella - MASP 3856002; VIII - 4º Suplente: Isabelle Colares Ali Ganem – MASP 752885-7; IX - 5º Titular: Suzanne Cristina Horta Silva – MASP 752995-1; X - 5º Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz – MASP 1490876-8; XI - 6º Titular: Ana Cláudia Andrade Lima Botelho - MASP 1479602-3; XII - 6º Suplente: Elder Carlos Gabrich Júnior - MASP 752785-6;”

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Resolução SEDESE nº 19/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402695 - I

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, ao servidor:

MaSP 929185-7, Aloizio Expedito e Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22.09.2020;

MaSP 905950-2, Adão Aparecido da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;

MaSP 902207-0, Antonio Eladio de Jesus moura, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;

MaSP 929174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01mêsreferente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929342-4, Osvaldo Quirino da Cunha, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01mêsreferente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929602-1, Ana Celia de Matos Simões, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01mêsreferente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02.10.2020;

MaSP 903069-3, Maria de Lourdes Righi, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 01mêsreferente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09.10.2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8(oito) dias, a servidora: MaSP 1374668-0, Marcela Talitha Ferreira Vieira, a partir de 24/09/2020

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020, Westlei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

25 1402687 - I

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo da Portaria SEDESE Nº 13/2020que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA SEDESENº13/2020, 03DE SETEMBRODE 2020. Onde se lê: “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Policias sobre Drogas” Leia-se:”Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Políticas sobre Drogas” Onde se lê: “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social Titular: Jeane Araújo Jorge Suplente: Juliana de Oliveira Silva” Leia-se:”Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social Titular: Rafael Henrique Roquette Andrade Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz”

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402662 - I

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

25 1402678 - I

Superintendência de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL/NCONEXT/SP INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Considerando a condição de teletrabalho em que se encontram os servidores do Núcleo de Contribuintes Externos 2 (NCONEXT2-SP) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 02 e RESOLUÇÃO SEF MG 5.357/2020, informamos que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no email nucleococontribuintessp@fazenda.mg.gov.br

PTA nº 01.001484616-52

Sujeito passivo: Indústria de Bebidas Pirassununga Ltda. CNPJ: 58.551.326/0001-97

End. : Rua Pedro Pavani, 121, Rosário, Pirassununga, SP, CEP 13.634-009.

Coobrigado: Vicente de Tommaso Neto CPF: 199.255.658-04

End. Rua Wanderley, 350, apto 41, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 50.110-000.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.
Carlos Alberto Tostes Martins – MASP. 547.315-2
Coordenador de Fiscalização

25 1402677 - I

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRFI-DIVINÓPOLIS AF/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e fiador abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo telefone (037) 33012121 ou pelo email institucional afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br

PTA Nº: 03.000486600.72 de 30/08/2019.

Parcelamento: 12.082846200.85 desistente em 01/06/2020.

Sujeito Passivo: Claudia Jose Rodrigues da Silva CPF: 013.768.896-25. IE: 001088710.00-82.

Endereço: Rua: Antonio Dellaretti Filho, Nº 1870. Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo. Divinópolis/MG. Feador: Pacifico Pio Da Silva Junior, CPF: 749465446 15. Endereço: Rua Braulino Micheline, Nº: 00786, apto 302. Bairro: Levindo Paula Pereira. Divinopolis-MG.

Divinópolis, 25 de setembro de 2020.

Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5
Chefe da AF/2º Nivel -Divinópolis – em exercicio.

25 1402680 - I

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nivel/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.001488433-18

Sujeito Passivo: Luis Carlos Alves Pittol - I.E. 221.908522.00-93

Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 – Centro – Divino das Laranjeiras – MG

Coobrigado: Luis Carlos Alves Pittol CPF: 751.987.466-49

Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 – Centro – Divino das Laranjeiras – MG

Teófilo Otoni, 24 de setembro 2020

Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nivel / T.Otoni

25 1402681 - I

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA LEMG Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Esta portaria estabelece no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Loteria do Estado de Minas Gerais ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta portaria. § 1º As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”. § 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Portarias a serem publicadas posteriormente. Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Loteria do Estado de Minas Gerais devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19. Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores LEMG lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, 14 de setembro de 2020. Art. 4º – A Chefia de Gabinete ou unidade equivalente deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COESMINAS - COVID-19. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

ANEXO - Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (LEMG)						
Unidade administrativa	Macroprocesso	Avaliação da viabilidade do teletrabalho	Atendimento presencial ao público	Onda	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
Gabinete	atendimento de consultas e encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades administrativas da Lemg;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos.	2 - atividade sofreu prejuizos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	coordenar e executar atividades de atendimento ao público e autoridades	1 - atividade bastante prejudicada ou impossível de ser executada por meio do teletrabalho	Sim	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Procuradoria	prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Diretor-Geral da Lemg	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Diretor Geral	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	assessoramento ao Diretor Geral no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	exame prévio de minutos de licitação, contrato,acordo ou ajuste de interesse da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009260004340117.